



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: planejamento@barradojacare.pr.gov.br

DECRETO Nº 1503 / 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 768/2021 de 08/12/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 221.156,18** (Duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

00270 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA

28.061.0000.0007 PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS

00610 – 3.3.90.91.00.00 – EA – 000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2052 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRATUITOS PARA POPULAÇÃO CARENTE

04371 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 1021 – Mat., Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.R\$ 6.382,79

08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL – SCFV

04541 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1022 – Material de Consumo.....R\$ 40.424,22

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

05161 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 794 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 8,00

05161 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 794 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 222,98

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.451.0009.1016 REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

05960 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

15.451.0009.2081 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

06110 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 52.000,00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> pág. 63,64,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: planejamento@barradojacare.pr.gov.br

26.782.0009.2085 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06360 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0012.2086 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – CMEI
06461 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 110 – Mat., Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita....R\$ 3.000,00

12.306.0012.2089 MERENDA ESCOLAR – PNAEF
06501 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 110– Mat., Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita....R\$ 4.755,22

12.361.0012.2092 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06570 – 3.1.90.11.00.00 – EA – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.326,16
06580 – 3.1.90.11.00.00 – EA – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 12.768,40
06610 – 3.1.90.13.00.00 – EA – 101 – Contribuições Patronais.....R\$ 1.187,04
06620 – 3.1.90.13.00.00 – EA – 102 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.681,37

12.365.0012.2101 MANUTENÇÃO C.M.E.I
07850 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

12.365.0012.2102 MANUTENÇÃO DO C.M.E.I. – FUNDEB
08040 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1036 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400,00
TOTAL...R\$ 221.156,18

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000.....	R\$ 75.000,00
101.....	R\$ 3.513,20
102.....	R\$ 15.449,77
110.....	R\$ 7.755,22
794.....	R\$ 222,98
1021.....	R\$ 6.382,79
1022.....	R\$ 40.424,22
SUB - TOTAL... R\$ 148.748,18	

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal.....R\$ 8,00
SUB - TOTAL... R\$ 8,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0009.2081 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> pág. 63,64,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: planejamento@barradojacare.pr.gov.br

06080 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 52.000,00

26.782.0009.2085 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06340 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2092 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

06590 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1036 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400,00

SUB - TOTAL... R\$ 72.400,00

TOTAL...R\$ 221.156,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal